



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

**PROCESSO TC N.º 06411/21**

Objeto: Pedidos de Prorrogações de Prazos

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessados: José Evanuel Moreira Bezerra e Gilberto de Pontes Azevedo

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00046/2021

Trata-se de pedidos de prorrogações de prazos para apresentações de defesas, enviados eletronicamente em 23 de julho de 2021 pelo Vereador do Poder Legislativo do Município de Cuité/PB durante o exercício financeiro de 2020, Sr. José Evanuel Moreira Bezerra, e pelo responsável técnico pela contabilidade da mencionada Edilidade no período em exame, Dr. Gilberto de Pontes Azevedo.

As referidas peças estão encartadas aos autos, fls. 247/249, onde os interessados no feito pleiteiam as dilações dos lapsos temporais por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, a dificuldade na coleta de documentos, diante da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19).

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que os pedidos dos requerentes, Sr. José Evanuel Moreira Bezerra e Dr. Gilberto de Pontes Azevedo, podem ser enquadrados no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho as solicitações e determino as prorrogações dos prazos por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB, destacando, todavia, que o Sr. José Evanuel Moreira Bezerra deve apresentar defesa, EXCLUSIVAMENTE, acerca do item "4.1" da peça técnica elaborada pelos peritos desta Corte, fls. 182/196, e o Dr. Gilberto de Pontes Azevedo, UNICAMENTE, a respeito das possíveis eivas contábeis.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
**TCE/PB – Gabinete do Relator**

João Pessoa, 26 de julho de 2021

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Assinado 26 de Julho de 2021 às 09:09



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR